



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Centro do Professorado Paulista – Sede Regional de Bebedouro, que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Centro do Professorado Paulista – Sede Regional de Bebedouro, objetivando a autorização para o desconto em folha de pagamento dos servidores da área da educação e ensino, da mensalidade dos associados do CPP, bem como o posterior repasse.

Art. 2º As condições de execução do objeto do convênio, estão inseridas na minuta, que passa a fazer parte integrante do anexo da presente lei, a ser assinado entre o Município e o Centro do Professorado Paulista – Sede Regional de Bebedouro.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 05 de setembro de 2023.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



ANEXO

TERMO DE CONVÊNIO

Que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Pça José Stamato Sobrinho nº 45, Bairro Centro, nesta cidade, CNPJ 45.709.920/0001-11, representada pelo seu Prefeito LUCAS GIBIN SEREN.

Autorizada pela Lei Municipal nº _____/2021, e de outro lado o CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA – SEDE REGIONAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Frei Antônio Preto, nº 394, Jardim Casagrande, CEP nº 14.701-620, CNPJ 62.371.257/0015-02, representada pelo seu Diretor, de ora em diante designado CPP, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

OBJETIVO

1ª) O presente convênio tem por objetivo a autorização para o desconto em folha de pagamento dos servidores da área da educação e ensino, da mensalidade dos associados do CPP, bem como o posterior repasse.

OBRIGAÇÕES DO CPP

2ª) O CPP deverá obter, junto aos servidores a ele associado, autorizações de desconto, conforme anexo I, que assinados pelas partes, passam a integrar este instrumento.

3ª) As autorizações de desconto, nas vias originais, deverão ser entregues mediante ofício, pelo CPP, à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Administração da Prefeitura.

Parágrafo único – As autorizações de desconto deverão ser entregues com antecedência mínima de 30 dias da elaboração de folha de pagamento.

4ª) Caberá ao CPP informar à Prefeitura o valor da mensalidade associativa, observando o prazo previsto no parágrafo anterior para o respectivo desconto.

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

5ª) Após o cumprimento pelo CPP do contido nas cláusulas segunda e terceira, a Prefeitura procederá ao respectivo desconto da folha de pagamento dos servidores que assinaram as autorizações e, posteriormente, procederá o repasse ao CPP no prazo de 10 (dez) dias contado do desconto, através de cheque nominal ou depósito bancário em conta indicada pelo CPP.

6ª) A PREFEITURA somente procederá ao desconto se houver prévia entrega pelo CPP das autorizações de desconto – ANEXO I.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



DISPOSIÇÕES COMUNS

7ª) O desconto deixará de ser efetuado se houver pedido do servidor ou do CPP.

8ª) O CPP será total e exclusivamente responsável pelos dados enviados à PREFEITURA nas formas das cláusulas segunda e quarta.

9ª) O CPP poderá enviar à PREFEITURA novas autorizações de desconto, sempre observando o prazo da cláusula terceira, parágrafo único.

10ª) Este convênio terá a vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério dos interessados.

11ª) Este convênio poderá ser denunciado por qualquer parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, bem como desfeito por ato bilateral ou por descumprimento de qualquer obrigação ou disposição legal.

12ª) Toda e quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio serão preferencialmente solucionadas por acordo entre as partes. Para dirimir aquelas que, contudo e eventualmente remanesçam, fica eleito o Foro de _____, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de 2023.

PREFEITO

DIRETOR REGIONAL DO CPP

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE
A PREFEITURA DE BEBEDOURO, E O CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA
CPP – SEDE REGIONAL DE BEBEDOURO.

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO

EU, _____, portador do RG. _____, CPF.
_____, Professor de Educação _____. Autorizo a
PREFEITURA DE _____, a proceder o desconto na minha
remuneração, da mensalidade associativa do CENTRO DO PROFESSORADO
PAULISTA – SEDE REGIONAL DE _____, conforme convênio
celebrado nos termos da Lei nº ____/20___. DECLARO, igualmente, que concordo
como conteúdo do aludido convênio, do qual tenho pleno conhecimento.

_____, ____ de _____, de 2023.

assinatura do interessado

Diretor Regional CPP

PROTOCOLO 47248/2023 - 05/09/2023 16:44 - PROCESSO 1540/2023



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja 05 de setembro de 2023.
OEP/251/2023

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, **em regime de urgência**, o projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Centro do Professorado Paulista – Sede Regional de Bebedouro, que especifica e dá outras providências.

O Projeto de Lei foi elaborado, em atenção a indicação nº 1145/2023, de autoria de Vossa Excelência e do vereador Jorge Emanuel Cardoso Rocha.

O Convênio visa possibilitar o desconto, da remuneração dos servidores da área de educação e ensino, da mensalidade associativa e sua posterior remessa ao CPP.

Trata-se, assim, de importante medida que certamente fortalecerá o CPP e os servidores a ele associados.

Face à relevância da matéria, aguardo a sua aprovação.

Atenciosamente

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Edgar Chelli Junior
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=2Y9560U2K5FY3773>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2Y95-60U2-K5FY-3773

